

03a VARA CÍVEL DO FORO DE ARARAQUARA- SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de intimação dos executados TRANSTERRA DE ARARAQUARA, TERRAPLENAGEM, CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP., TRANSTERRA - TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA -ME e ARIOVALDO SEDENHO, Bem como terceiros interessados JOSÉ ROBERTO SEDENHO, ANA MARIA BRAZ SEDENHO, NILTON PEDRO SEDENHO, CLARICE BEBER SEDENHO e MARCELO JOSÉ GALHARDO. O Dr. Paulo Luis Aparecido Treviso, MM. Juiz de Direito da 03ª Vara Cível da Comarca de Araraquara/SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1° e 2° Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de sentença-**Processo nº 0009581-64.2019.8.26.0037** em que o **GUSTAVO TORRES FELIX** move em face do referido executado e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a 1º Leilão terá início no dia 04/07/2022 às 00h, e terá encerramento no dia 11/07/2022 às 17h e 38min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 11/08/2022 às 17h e 38min (ambas no horário de Brasília); sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% do valor da avaliação.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL - www.lancejudicial.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Rua Edson Loretto, bairro Chácara Flora, Araraquara/SP. Sitio São João.

DÉBITOS: Constam débitos da ação, no valor de R\$ 119.452,00 (mar/22). A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço) e artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 10 No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até





o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterá, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (*Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação*). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430).** Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

<u>DESOCUPAÇÃO</u>: A desocupação do imóvel será realizada <u>mediante expedição de Mandado de</u> <u>Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente</u>, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: Direitos hereditários do devedor em relação a uma área de terras, correspondente ao remanescente da Gleba 2, encravada na Fazenda São João do Brejo Grande, Sesmaria das Cruzes, neste distrito, município e Comarca de Araraquara, com área de 12 alqueires, compreendida dentro do seguinte perímetro: " Começa no marco A, cravado na cerca de arame da





divisa com Pedro de Paula (localizado a 661,15 metros do marco 40), cravado na margem da Estrada de Rodagem atual – (Matão – Araraquara); daí seque na divisa com Pedro de Paula por 126,95 metros até atingir a cerca de arame da Estrada de Ferro antiga; daí segue pela cerca de arame até atingir a Estrada de Rodagem; acompanhando a Estrada de Rodagem na distância de 774,80 metros atingindo o marco de madeira de lei; daí sobe em reta com a distância de 708,70 metros, onde está cravado o marco de madeira de lei, confrontando com a Cia. Essedê de Empreendimentos Imobiliário - Chácara Flora (M.18.167); daí deflete 51º32' a direita com a distância de 137,50 metros confrontando com Clarice Sedenho (M.18.168), onde está cravado o marco de madeira de lei; daí com rumo de 66º02' NW e 71,78 metros de distância, na mesma divisa, vai encontrar o marco B, cravado na divisa de propriedade de Odinei Valentim Mione (M.54.606); daí com rumo de 24º28'13" SW e distância de 212,63 metros vai encontra novamente o marco A, início deste perímetro, encerrando uma área de 12 alqueires". Laudo Pericial (332/333): " Construção de alvenaria de tijolos, padrão popular, necessitando de inúmeros reparos, forro PVC, portas e esquadrias de ferro, paredes externas e internas com pintura desgastada, coberta por telhas cerâmicas do tipo romana, piso cimentado em toda área interna, exceto em um dos dormitórios que é revestido por piso cerâmico; contendo os seguintes compartimentos: sala, cozinha, banheiro e dois dormitórios. Área edificada - 46,21m² conforme medidas auferidas "in loco". Construção de alvenaria de tijolos, padrão popular, necessitando de inúmeros reparos, parte lajotada e parte forro PVC, portas e esquadrias de ferro, paredes externas e internas com pintura desgastada e algumas trincas, coberta por telhas cerâmicas do tipo romana na parte com forro PVC e telhas do tipo francesa na parte lajotada; contendo os seguintes compartimentos: sala, copa/cozinha, banheiro, dois dormitórios e lavanderia. Área edificada – 102,20m² - conforme medidas auferidas "in loco". **Matriculado no 1º CRI de Araraquara-SP, sob o** nº. 54.607.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Direitos de área de terras. 12 alqueires. Duas construções (benfeitorias). Araraquara-SP.

ÔNUS: Av. 02 – Av. 03 Ação de Cumprimento Provisório de Sentença – processo nº 0002151-61.2019.8.26.0037, 1ª Vara Cível do Araraquara-SP. Não constam ônus ou causa pendente de julgamento até a presente data.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 6.445.000,00 (seis milhões e quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) para fev/21.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único**, CPC o(s) executado(s) terá(ão) ciência do dia, hora e meio de realização dos leilões, através dos correios ou por Oficial de Justiça ou por meio deste presente EDITAL. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Araraguara, 9 de maio de 2022.

Dr. Paulo Luis Aparecido Treviso

MM. Juiz de Direito da 03ª Vara Cível da Comarca de Araraguara/SP

